Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 31/3/74, edição nº 14, na pág. 31 em 20.3.74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 508

DATA: 20 de dezembro de 1 973

SÚMULA: aprova contrato de cessão limitada de direitos para exploração de invento privilegiado por tempo determinado, celebrado pelo Executivo com METROPOL S.A. Construções e Empreendimentos.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado, e referendado na forma do disposto no art. 75, VII da lei complementar estadual nº 2, de 18.7.73 (Lei Orgânica dos Municípios), o contrato celebrado pelo Executivo Municipal com a firma METROPOL S/A - Construções e Empreendimentos, no valor de Cr$122.500,00, em 23 de novembro de 1 973, na Cidade de Curitiba, com a finalidade de serem cedidos ao Município, além dos equipamentos convencionados, direitos para exploração de invento privilegiado por tempo determinado.

§ 2º - Os recursos necessários constarão de leis específicas (créditos adicionais ou orçamentários).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 20 de dezembro de 1 973.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.